



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 594, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**FIXA O NOVO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de **R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/ PB.

**§1º.** A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

**§2º.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

**§3º.** O valor descrito acima poderá ficar menor ou maior a depender do valor final estabelecido pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Fica ainda a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a pagar o salário mínimo de **R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de

*Handwritten signature*

provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada e ocupantes de funções em caráter de excepcionalidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sendo aplicado o mesmo regramento dos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, referente à despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,  
17 de janeiro de 2025.

**Thaise Gomes de Sousa**

Prefeita Constitucional